



Autor: P. Executivo
D. Oficial 5/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.706, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966.

Abre, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), como auxílio à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, para atender às despesas com a ampliação do cemitério do distrito do Coxipó da Ponte, no mesmo município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezembro de 1966, 145ª da Independência e 78ª da República.